



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.794, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

**Dá denominação aos Conjuntos
Habitacionais do bairro Rosápolis na
forma que dispõe.**

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e,

CONSIDERANDO os serviços prestados à cidade de Parnaíba e ao Estado do Piauí por Dom Joaquim Rufino do Rêgo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado **RESIDENCIAL DOM RUFINO I**, os Conjuntos Habitacionais Caminho Rosápolis I-A, Caminho Rosápolis I-B e Caminho Rosápolis II, situados na Avenida D. Pedro I, bairro Rosápolis, nesta cidade de Parnaíba.

Art. 2º. Fica denominado **RESIDENCIAL DOM RUFINO II**, o Conjunto Habitacional Rosápolis, situado na Avenida Gerardo Ponte Cavalcante, bairro Rosápolis, nesta cidade de Parnaíba.

Art. 3º. Fica denominado **RESIDENCIAL DOM RUFINO III**, o Conjunto Habitacional Esplanada de Rosápolis, situado na Avenida Gerardo Ponte Cavalcante, bairro Rosápolis, nesta cidade de Parnaíba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 27 de agosto de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal